LEI Nº. 6.554, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui condição especial de trabalho nas categorias funcionais de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal Ambiental, Geólogo e Químico Industrial, constante no Anexo II, que integra a Lei Municipal nº 2.717/90.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II, que integra a Lei Municipal nº 2.717/90, que trata das categorias funcionais de BIÓLOGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL AMBIENTAL, GEÓLOGO E QUÍMICO INDUSTRIAL, no que se refere a inclusão de nova condição especial de trabalho, abaixo discriminada:

"CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: (...)
b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a condução de veículos em diligências, vistorias, fiscalizações, levantamentos e serviços afins, pertinentes ao trabalho, por serviodres devidamente habilitados."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração